**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 006/2021**

**PROCESSO N° 009/2021**

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA 5**

Denominação: **EMPRESA NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA.**

Endereço: Rua Vicente de Carvalho nº 315 – Bairro Vila Seixas – CEP 14.020-040 – Ribeirão Preto – SP – Fone (0XX16) 3610-2394 – E-mail: nutri\_arthi@hotmail.com.

CNPJ: 12.376.395/0001-00

Representante Legal: **SENHOR ARTHUR TERRERI**

CPF: 219.339.728-74

Valor total de R$ 212.176,20 (duzentos e doze mil e cento e setenta e seis reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 –** Registro de Preços para a Aquisição de Suplementos, para a Diretoria de Divisão de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item  Cota LC147 | 9742  Código | NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA  CNPJ: 12.376.395/0001-00  R VICENTE DE CARVALHO, 315 - VILA SEIXAS, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14020-040  Telefone: (16) 4009-9091  Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 18  Não | 005.063.052 | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA, PARA LAC- TENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. ISENTA DE SACAROSE. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO CDEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA MS N 977/1998. LATA DE 400G. | LT | 2663 | 13,20 | 35.151,60 |
| 19  Não | 005.063.053 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS E COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE. ISENTA DE SACAROSE. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA MS N 977/1998. LATA DE 400 G. | LT | 2513 | 26,20 | 65.840,60 |
| 20  Não | 005.063.054 | FÓRMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO A PARTIR DE 10 MESES DE IDADE, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÔMEGA 3 E 6, VITAMINAS A E D, E MINERAIS. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN, ADOÇANTE, CORANTE, CONSERVANTE E AROMATIZANTE. LATA DE 400 G. | LT | 600 | 26,30 | 15.780,00 |
| 21  Não | 005.063.055 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, EM SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL - PORTADORES DE DRGE (REGUR- GITAÇÃO/AR). ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. LATA DE 400G. | LT | 975 | 14,20 | 13.845,00 |
| 22  Não | 005.063.056 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO, EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E ENRIQUECIDA COM FERRO, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, EM SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL - INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E OU SITUAÇÕES ONDE FOR INDICIADO EXCLUSÃO DO MESMO NA DIETA. ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE, GA- CTOSE E FRUTOSE. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA MS N 977/1998. LATA DE 400 G. | LT | 338 | 41,20 | 13.925,60 |
| 23  Não | 005.063.057 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO, EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E ENRIQUECIDA COM FERRO, PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE, EM SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL - INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E OU SITUAÇÕES ONDE FOR INDICADO EXCLUSÃO DO MESMO NA DIETA. ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE, GALACTOSE E FRUTOSE. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA MS 977/1998. LATA DE 400 G. | LT | 315 | 41,20 | 12.978,00 |
| 24  Não | 005.063.058 | FÓRMULA INFANTIL ESPECIALIZADA PARA PREMATUROS. LATA DE 400G. | LT | 300 | 23,50 | 7.050,00 |
| 25  Não | 005.063.059 | LEITE EM PÓ INTEGRAL, FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS A, C E D. ISENTO DE SACAROSE E CORANTES. LATA OU PACOTE ATÉ 500 GR. | LT | 975 | 17,00 | 16.575,00 |
| 37  Não | 005.063.070 | LEITE NAN 2 - 800MG - ÓRDEM JUDICIAL | LT | 45 | 26,20 | 1.179,00 |
| 56  Sim | 005.063.052 | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA, PARA LAC- TENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. ISENTA DE SACAROSE. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO CDEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA MS N 977/1998. LATA DE 400G. | LT | 887 | 13,20 | 11.708,40 |
| 58  Sim | 005.063.054 | FÓRMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO A PARTIR DE 10 MESES DE IDADE, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÔMEGA 3 E 6, VITAMINAS A E D, E MINERAIS. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN, ADOÇANTE, CORANTE, CONSERVANTE E AROMATIZANTE. LATA DE 400 G. | LT | 200 | 26,30 | 5.260,00 |
| 59  Sim | 005.063.055 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, EM SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL - PORTADORES DE DRGE (REGUR- GITAÇÃO/AR). ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. LATA DE 400G. | LT | 325 | 14,20 | 4.615,00 |
| 62  Sim | 005.063.058 | FÓRMULA INFANTIL ESPECIALIZADA PARA PREMATUROS. LATA DE 400G. | LT | 100 | 23,50 | 2.350,00 |
| 63  Sim | 005.063.059 | LEITE EM PÓ INTEGRAL, FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS A, C E D. ISENTO DE SACAROSE E CORANTES. LATA OU PACOTE ATÉ 500 GR. | LT | 325 | 17,00 | 5.525,00 |
| 75  Sim | 005.063.070 | LEITE NAN 2 - 800MG - ÓRDEM JUDICIAL | LT | 15 | 26,20 | 393,00 |
| Total do Proponente | | | | | | 212.176,20 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 006/2021**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.1.1 –** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive as decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1 –** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Pirajuí.

**3.5 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias

**3.8 –** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 –** Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Denise Guimarães de Oliveira, Secretária de Saúde e CPF nº. 405.834.448-22.

**5.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

**6.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001, de 05 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**6.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**6.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 006/2021** e seus Anexos;

**b)** Proposta apresentada pela **DETENTORA**;

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 006/2021**.

**7.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

**8.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**PIRAJUÍ, 04 DE MARÇO DE 2021.**

**MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**

**MUNICÍPIO**

**EMPRESA NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA.**

**ARTHUR TERRERI**

**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS**:

|  |  |
| --- | --- |
| **MARCUS VINICIUS C. DA SILVA**  **ENCARREGADO DE LICITAÇÕES**  RG 33.595.537-X SSP/SP  CPF 360.724.808-70 | **DUCIELE DA SILVA N. DE MELO**  **DIGITADORA**  RG 35.796.208-4 SSP/SP  CPF 294.862.448-71 |

**GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

|  |
| --- |
| **DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA**  **SECRETÁRIA DE SAÚDE**  CPF nº. 405.834.448-22 |
|  |